



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

**LEI MUNICIPAL Nº 1460/2022**

Rubens Cheregatto

Secretário de Gabinete

Novo Horizonte do Oeste, RO

Secretaria de Gabinete

Certificamos que o presente documento  
foi publicado no mural desta Prefeitura

municipal em 19/04/2022.

*“Reajusta os vencimentos dos cargos de Assistente Social, Psicólogo e Técnico Agrícola de provimento efetivo, integrantes do Poder Executivo do Município de Novo Horizonte e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 37, inciso X da Constituição Federal.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

**Art. 1º** O vencimento dos cargos de Assistente Social, Psicólogo e Técnico Agropecuário de provimento efetivo, integrantes do Poder Executivo, passam a vigorar conforme valor constante da tabela abaixo, a partir da publicação da presente lei:

Cargo	Jornada de Trabalho	Valor
Assistente Social	40 (quarenta) horas	R\$ 2.700,00
Psicólogo	40 (quarenta) horas	R\$ 2.700,00
Técnico Agrícola	40 (quarenta) horas	R\$ 2.150,00

**Art. 2º** As despesas decorrente desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, 19 de abril de 2022.

**CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**